

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Murici

EDITAL Nº 01/2019/DG - IFAL CAMPUS MURICI
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Direção-Geral do Campus Murici, do Instituto Federal de Alagoas, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 11/12/2017, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa Auxílio Permanência, Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas e Programa Bolsa de Estudo.

1. DA FINALIDADE E DO PÚBLICO-ALVO

A Política de Assistência Estudantil tem por finalidade possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio integrado.

2. DOS PROGRAMAS

2.1 Programa Auxílio Permanência (PAuP): É um programa de transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Os valores referentes ao auxílio permanência são: **R\$160,00; R\$ 220,00; R\$300,00.**

2.2 Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD): É um programa de transferência de recursos financeiros, por meio de bolsa, que possibilita aos/às estudantes o despertar para as experiências artísticas ou desportivas, que possam proporcionar o reconhecimento de habilidades nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro) e em modalidades desportivas. O valor da bolsa é **R\$ 200,00.**

2.3 Programa Bolsa de Estudo (PBE): É um programa de transferência de recursos financeiros destinado às/aos estudantes que participam de programas/projetos de Pesquisa ou Extensão na condição de colaborador/a. O valor da bolsa será de **R\$ 200,00.**

3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1. O presente edital contemplará as seguintes vagas:

Programa	Valor do Auxílio	Quantidade de vagas Aproximado
Auxílio Permanência	R\$ 160,00	195
	R\$ 220,00	85
	R\$ 320,00	28
PIPAD	R\$ 200,00	20
PBE	R\$ 200,00	15
TOTAL		343

3.2. A quantidade de vagas poderá sofrer alterações a partir da análise das demandas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Murici

3.3. Caberá à Direção Geral a abertura do processo de ocupação das vagas para os programas, observando os critérios da Política de Assistência Estudantil do IFAL.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. São critérios para participação no processo seletivo:

I) Estar regularmente matriculado/a em um curso de ensino integrado presencial do Campus;

II) Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital;

4.2. Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social do IFAL – Campus Murici.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. ETAPA 1 – PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

5.1.1. Para concorrer às vagas dos programas da Política de Assistência Estudantil do IFAL os/as candidatos/as deverão preencher o questionário Socioeconômico disponível no endereço eletrônico <https://goo.gl/forms/9J1DS23RcbFMow6T2> no período de **13/03 a 20/03/19**.

5.1.2. O não preenchimento do formulário no prazo informado impedirá que o/a candidato/a prossiga no processo seletivo.

5.2. ETAPA 2 – ENTREGA DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DA ENTREVISTA

5.2.1. No período **20/03 a 26/03/19** o/a estudante deverá entregar toda documentação descrita no item 10 deste edital na recepção da sala das coordenações do Departamento Acadêmico.

5.2.2. O/A estudante deverá apresentar a documentação completa, a pendência de qualquer documento cancelará a possibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

5.2.3. No ato da entrega da documentação o/a estudante deverá agendar uma data para a entrevista com a Assistente Social.

5.2.4. Os estudantes que já possuem cadastro no Serviço Social podem optar por não fazer novamente a entrevista, caso a realidade socioeconômica da família não tenha alterado em relação ao ano anterior.

5.2.5 Todos/as alunos/as que pretendem concorrer às Bolsas dos programas de Incentivo às práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD) ou Bolsa de Estudo (PBE), deverão entregar as documentações específicas para essas bolsas que se encontram no anexo deste edital.

5.3. ETAPA 3 – ENTREVISTA

5.3.1. Na data e horário agendados, o/a estudante deverá comparecer à entrevista com a assistente social, na sala de atendimento individual do campus.

5.3.2. No ato da entrevista o/a estudante deverá expor em qual(ais) programa(s) deseja ser incluído.

5.3.3. O não comparecimento do/a estudante na entrevista acarretará o indeferimento de sua solicitação de bolsa e/ou auxílio.

5.3.4. O/A estudante que por motivo de força maior não conseguir comparecer ao dia e horário agendados, deverá se justificar apresentando documento que ateste o impedimento e reagendar nova data de entrevista. O reagendamento somente poderá ser

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Murici

feito dentro do prazo de realização de entrevistas visto neste edital.

5.4. ETAPA 3 – ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.4.1 Os processos análise socioeconômica será realizada pela Assistente Social do IFAL e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 6 deste edital.

5.4.2 A análise ocorrerá no período de **25/04/2019 a 03/05/2019**.

5.5. ETAPA 4 – RESULTADO PRELIMINAR

5.5.1. O Serviço Social irá divulgar, em data prevista neste edital, o resultado preliminar nos quadros de avisos do campus.

5.5.2. O/A estudante deverá estar atento/a na divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

5.6. ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.6.1. A interposição de recurso deverá ser realizada na Coordenação de Apoio Acadêmico, através de requerimento próprio e no período previsto por este edital.

5.6.2. Os recursos serão analisados pelo Serviço Social no prazo estipulado pelo edital.

5.6.3 O Serviço Social divulgará, em data prevista neste edital, o resultado dos recursos.

5.6.4. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Assistente Social do Campus.

5.6.5. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

5.7. ETAPA 6 – RESULTADO FINAL

5.7.1. O Serviço Social irá divulgar, em data prevista neste edital, o resultado final nos quadros de avisos do campus.

5.7.2. Qualquer alteração na data de publicação do resultado, como seu adiamento ou adiantamento, será devidamente justificada e amplamente divulgada pelo Serviço Social do Campus.

5.7.3. Caberá ao/à candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1. A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Gênero e raça/etnia;
- h) Escolaridade dos membros da família;
- i) Doenças crônicas devidamente comprovadas e/ou existência de deficiência em membro da família;
- j) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- k) Cotista de Escola Pública;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Murici

- l) Estudantes com filhas/os ou crianças sob sua responsabilidade legal menores de 06 anos;
- m) Beneficiário de outros Programas Sociais (Cadúnico, BPC, Tarifa Social da CEAL e outros);
- n) Pessoas em situação de risco social;
- o) Orientação Sexual;
- p) Comunidades em desvantagem social;
- q) Membros da família menores de 18 anos.

6.2. Os itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

6.3. Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda per capita.

6.4. A análise da modalidade de bolsa ou auxílio a ser concedida se dará com base na Política de Assistência Estudantil.

6.5. A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

7. DA CONCESSÃO

7.1. As bolsas e auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos nomes constam no resultado final.

7.2. O/A estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílio, conforme estabelece a Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017.

7.3. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para assinaturas exigidas nas declarações e no **Termo de Compromisso**.

7.4. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, declararão através do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no programa acarretará o **desligamento** do/a estudante do programa.

7.5. O/A estudante selecionado receberá o auxílio e/ou bolsa através de conta-corrente ou poupança.

7.6. O/A estudante selecionado que ainda não tenha conta-corrente ou poupança terá um prazo máximo de trinta dias para apresentar o comprovante de seus dados bancários no Serviço Social.

7.7. Os/As estudantes que não forem contemplados no resultado final ficarão na lista de espera e poderão ser incluídos/as posteriormente no caso de surgimento de vagas.

8. DA VIGÊNCIA DA BOLSA/AUXÍLIO

8.1. O Auxílio Permanência da Assistência Estudantil terá a mesma duração do ano letivo de cada campus, podendo ser renovado a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social.

8.2. O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão de calendário acadêmico, com exceção dos casos de bolsa de estudo e auxílio referente à moradia.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Murici

9. DO CANCELAMENTO DA/O BOLSA/AUXÍLIO

9.1. O/A aluno/a será desligado/a do programa:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na Política de Assistência Estudantil/IFAL, no Edital ou no Termo de Compromisso;
- c) quando possuir, mensalmente, frequência inferior a 75% no cômputo geral dos componentes;
- d) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- e) quando da conclusão do curso;
- f) quando da constatação do acúmulo de bolsas concedidas pela Instituição.

9.2. O/A aluno/a beneficiário/a deverá comunicar ao Serviço Social quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:

10.1.1 Documentos pessoais

- a) Ficha de inscrição (em anexo)
- b) Ficha da composição familiar (em anexo)
- c) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.
- d) Cópia legível do CPF do/a estudante.
- e) Uma foto 3x4 do/a estudante.
- f) Comprovação de renda do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais)
- g) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante.
- h) Cópia do comprovante de renda de todos/as pessoas da família que tiver mais de 18 anos de idade:
- i) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.
- j) Cópia legível de extrato bancário do estudante. O estudante deve ser o titular da conta corrente ou poupança; não serão aceitas contas conjuntas ou de responsáveis. Não será aceito apenas o saldo bancário.

10.1.2. Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação:

- a) Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- b) Cópia legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.

10.1.3. Documento para comprovar deficiência:

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

10.1.4. Documento para comprovar inserção em Programa Social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

Cópia legível e atualizada de extrato bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. **NÃO** será aceito apenas saldo.

10.1.5. Documento para comprovar aluguel de transporte particular:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor referente ao aluguel de transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.1.6. Documento para comprovar despesas com creche:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Murici

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.1.7. Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado:

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.1.8. Serão considerados documentos de comprovação de renda:

a) No caso de trabalhador/a com Carteira Profissional assinada: Original e cópia legível do contracheque ou extrato bancário dos últimos três meses de recebimento do salário ou declaração do Imposto de Renda;

b) No caso de trabalhador autônomo/a ou informal: Declaração do Imposto de Renda ou declaração de trabalhador/a autônomo/a ou informal devidamente assinada e indicando o valor recebido nos últimos três meses (Conforme modelo em anexo);

c) No caso de pessoa aposentada ou pensionista: Original e cópia legível do extrato bancário dos últimos três meses ou comprovante atualizado emitido pela Previdência Social ou declaração do Imposto de Renda;

d) No caso de pensão alimentícia, aluguel, apoio de outras pessoas etc.: extrato bancário dos últimos três meses ou declaração dos referidos rendimentos devidamente assinada e acompanhada de documento de identificação (com foto) da pessoa que assinou (Conforme modelo em anexo);

e) No caso de nunca ter desempenhado atividade remunerada ou estar desempregado/a: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO devidamente assinada e/ou notificação de demissão na Carteira Profissional. (Conforme modelo em anexo).

10.2. Documento para os/as candidatos/as que irão concorrer ao PIPAD e PBE: Plano de Trabalho e termo de compromisso assinado pelo/a servidor/a que irá orientá-lo/a (conforme modelo em anexo).

10.3. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

10.4. As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

10.5. Caberá a assistente social analisar e validar os documentos apresentados pelo/a estudante.

11. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	13/03/19
Período de Preenchimento do Questionário on-line	13/03 a 20/03/19
Entrega da documentação e agendamento da entrevista	20/03 a 26/03/19
Período de entrevistas	29/03 a 24/04/19
Análise socioeconômica	25/04/2019 a 03/05/2019
Resultado Preliminar	06/05/19
Recursos	07/05/19

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Murici

Resultado Final	09/05/19
Assinatura do Termo de compromisso	10/05/19

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado posteriormente, impedirão o seu ingresso nas bolsas e auxílios dos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.4. Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

12.5. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

12.6. Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social.

12.7. Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas à assistente social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do/a Assistente Social.

12.8. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União - GRU emitida pela Coordenação de Contabilidade do Campus.

12.9. Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital O Serviço Social irá divulgar as novas datas estabelecidas.

12.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Assistente Social do Campus.

Murici, 12 de março de 2019



Rodrigo Oliveira
Diretor-Geral - Substituto
Campus Murici

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Murici

Anexo 01 – **FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME															
NOME SOCIAL															
<input type="checkbox"/>	AGROECOLOGIA		<input type="checkbox"/>	AGROINDÚSTRIA		<input type="checkbox"/>	MATUTINO		<input type="checkbox"/>	VESPERTINO		ANO LETIVO			
												1	2	3	4
	Mulher		Homem		DATA DE NASCIMENTO		/		/						
CPF			RG												
ENDEREÇO COMPLETO															
PONTO DE REFERÊNCIA															
CIDADE					BAIRRO/LOCALIDADE										
<input type="checkbox"/>	ZONA RURAL		<input type="checkbox"/>	ZONA URBANA		TELEFONE(S)									
EMAIL															
MAE															
PAI															

Murici, ___ de _____ de 2019

Estudante (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a/o estudante abaixo citada/o entregou a ficha de inscrição para seleção de bolsas e auxílios do Programa de Assistência Estudantil e o quadro com a composição familiar. O/A estudante está ciente de que para completar a inscrição precisa ainda preencher o formulário socioeconômico disponível no endereço eletrônico: <https://goo.gl/forms/9J1DS23RcbFMow6T2>

ESTUDANTE

Data da entrevista: ___/___/2019 Horário: ___:___

Murici, ___ de _____ de 2019

Funcionário (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Murici

Anexo 02 – FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa)

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Tipo de Vínculo Empregatício	VALOR DA RENDA
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
					() Formal () Informal	
TOTAL DA RENDA FAMILIAR R\$						
Atenção: Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.				RENDA FAMILIAR PER CAPITA R\$		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Murici

Anexo 03 - **DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)**

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____,
residente à Rua/Avenida/Travessa _____,
_____, nº _____,
Bairro: _____, Complemento _____
_____, Município: _____,
Estado: _____, declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com
ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade
ideológica, Art. 299) **EXERÇO A ATIVIDADE**
DE _____, recebendo os seguintes
valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/201__	- R\$ _____;
2) _____/201__	- R\$ _____;
3) _____/201__	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Murici-AL; _____ de _____ de 201__.

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Murici

Anexo 04 - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
REMUNERADA/DESEMPREGO

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____,
residente à Rua/Avenida/Travessa _____,
_____ n° _____,
Bairro: _____, Complemento _____
_____ Município: _____,
Estado: _____, declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Cíveis, com
ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade
ideológica, Art. 299) estou desempregado desde _____ e NÃO EXERÇO
ATIVIDADE REMUNERADA, provendo meu sustento da seguinte forma: _____
_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de
outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de
informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes
implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da
Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e
obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas
judiciais cabíveis.

Murici-AL; _____ de _____ de 201__.

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Murici

Anexo 05 - DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____,
residente à Rua/Avenida/Travessa _____,
_____ n° _____,
Bairro: _____, Complemento _____
_____ Município: _____,
Estado: _____, declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com
ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade
ideológica, Art. 299) recebi a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia
dos seguintes filho(s): _____

recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/201__	- R\$ _____;
2) _____/201__	- R\$ _____;
3) _____/201__	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Murici-AL; _____ de _____ de 201__.

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Murici

**Anexo 06 - DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS
E IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____,
residente à Rua/Avenida/Travessa _____,
_____ nº _____,
Bairro: _____, Complemento _____
_____ Município: _____,
Estado: _____, declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com
ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade
ideológica, Art. 299) recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de:

recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/201__	- R\$ _____;
2) _____/201__	- R\$ _____;
3) _____/201__	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Murici-AL; _____ de _____ de 201__.

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Murici

Anexo 07 - PLANO DE TRABALHO

NOME DO/A ESTUDANTE

CURSO/ANO/TURNO

NOME DO/A SERVIDOR/A

PROJETO

OBJETIVO DO PROJETO

ATIVIDADES PROPOSTA PARA O/A BOLSISTA

OBS.

Murici, ____ de ____ de _____.

Assinatura do/a Servidor/a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Murici

Anexo 08 – **TERMO DE COMPROMISSO**

NOME DO/A ESTUDANTE

CURSO/ANO/TURNO

NOME DO/A SERVIDOR/A

PROJETO

É candidato a bolsa para o seguinte programa:

	Programa Bolsa de Estudo – PBE
	Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas - PIPAD

Assumo os seguintes compromissos:

1. Emitir documento de frequência mensal para que o/a estudante repasse ao Setor de Serviço Social
2. Acompanhar o cumprimento do programa de atividade estabelecido
3. Informar se o/a bolsista mantém conduta respeitosa com a comunidade interna e externa do Campus
4. Quando solicitado/a, encaminhar relatório ao Setor de Serviço Social contendo o desenvolvimento do/a bolsista
5. Comunicar imediatamente ao Setor de Serviço Social, através de memorando, o desligamento do/a bolsista

Murici, ____ de ____ de _____.

Assinatura do/a Servidor/a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Campus Murici

Anexo 09 - **RECURSO**

Nome Completo			
CPF	Curso () Agroindústria () Agroecologia	Turno () Manhã () Tarde	Ano () 1º () 2º () 3º () 4º
Telefone(s)		Assunto () Assistência Estudantil () _____	
E-mail	Data da solicitação: _____ / _____ / _____		

Eu, _____, candidato ao Edital _____ da Política de Assistência Estudantil venho interpor recurso ao resultado do edital, tendo em vista que _____

Assinatura do/a Requerente e/ou Responsável Legal

Anexar comprovantes, caso necessário.